



Direção Geral

Wesley Zukowski

Direção Financeira

Everton Moraes da Silva

Direção Interna

Reginaldo Luis Oliveira

Secretaria

Bruna Drosdek de Matos

Coordenação Pedagógica Ensino Fundamental II e Médio

Amanda Bitencourt Lopes

Coordenação Pedagógica Ensino Fundamental I

Keila Bertazzo

Orientação Educacional

Vana Lenise Sais de Matte

Georgia Rosiane Custódia da Silva

Alrimeire Lopes Cardoso Novaes

ÍNDICE

Uma Rede Mundial	4
Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina	4
Histórico da Instituição	4
Filosofia	4
Visão.....	5
Missão.....	5
Objetivos da Educação Adventista.....	5
<u>Metodologia de Ensino</u>	5
<u>CÓDIGO DE ÉTICA</u>	6
TÍTULO I	<u>6</u>
DO ACADÊMICO	<u>6</u>
CAPÍTULO I	<u>6</u>
DOS DIREITOS	<u>6</u>
CAPÍTULO II	<u>6</u>
<u>DOS DEVERES</u>	<u>6</u>
CAPÍTULO III	<u>6</u>
DAS PROIBIÇÕES	<u>8</u>
CAPÍTULO IV	10
DAS SANÇÕES	<u>10</u>
TÍTULO II	<u>11</u>
DO INTERNATO	<u>11</u>
CAPÍTULO I	<u>11</u>
DOS DIREITOS	<u>11</u>
CAPÍTULO II	<u>13</u>
DOS DEVERES	<u>13</u>
SEÇÃO I.....	<u>13</u>
ASPECTOS GERAIS	<u>13</u>
SEÇÃO II.....	<u>14</u>

CONDUTA SOCIAL	<u>14</u>
SEÇÃO III.....	<u>15</u>
APARÊNCIA PESSOAL – VESTUÁRIO E ADORNOS.....	<u>15</u>
SEÇÃO IV	<u>16</u>
CONDUTA ACADÊMICA	<u>16</u>
ALUNOS COM PLANO DE BOLSA.....	<u>16</u>
CAPÍTULO III	<u>17</u>
DAS PROIBIÇÕES	<u>17</u>
SEÇÃO I.....	<u>17</u>
ASPECTOS GERAIS	<u>17</u>
SEÇÃO II.....	<u>17</u>
CONDUTA SOCIAL	<u>17</u>
SEÇÃO III.....	<u>18</u>
APARÊNCIA PESSOAL – VESTUÁRIO E ADORNOS.....	<u>18</u>
SEÇÃO IV	<u>18</u>
CONDUTA ACADÊMICA	<u>18</u>
SEÇÃO IV	<u>19</u>
CONDUTA NO RESIDENCIAL.....	<u>19</u>
SEÇÃO V CONDUTA TECNOLÓGICA.....	<u>20</u>
CAPÍTULO IV.....	<u>20</u>
NAMORO.....	<u>20</u>
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES.....	<u>21</u>
CAPÍTULO VI.....	<u>23</u>
MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS.....	<u>23</u>
CAPÍTULO VII	<u>24</u>
GENERALIDADES	<u>24</u>
TERMO DE COMPROMISSO.....	<u>25</u>

Uma Rede Mundial

A Rede Educacional Adventista, mantida pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, teve sua origem num grupo de estudiosos da Bíblia. Esses, ao compreenderem a verdade bíblica sobre o segundo advento de Cristo a esta Terra, organizaram-se como Igreja em 1863.

Com o propósito de oportunizar aos seus filhos o preparo acadêmico em conformidade com a Bíblia e com os princípios cristãos, este grupo decidiu estabelecer escolas que, no decorrer dos anos, expandiram sua clientela a todos aqueles que simpatizavam com sua filosofia e seus métodos.

A primeira instituição educativa formal da Igreja Adventista do Sétimo Dia data de 1872, no estado de Michigan nos Estados Unidos da América. Atualmente, a Educação Adventista está presente em 145 países, com mais de um milhão e seiscentos mil estudantes constituindo o maior sistema educacional evangélico do globo.

No Brasil, o início se deu em 1896, através do Colégio Internacional, em Curitiba, Paraná. Hoje a Educação Adventista está presente em todos os estados do Brasil, com mais de 130 mil alunos.

O Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina – IAESC é uma das instituições da rede mundial da Educação Adventista.

Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina

Histórico da Instituição

O primeiro internato adventista do Brasil foi fundado em 1899, em Gaspar Alto, Santa Catarina. Surgiu neste local porque ali já havia uma escola paroquial adventista funcionando desde 1897.

Posteriormente, o internato foi transferido para o Rio Grande do Sul e o estado que abrigou o primeiro internato no Brasil teve que esperar vários anos até que o sonho catarinense voltasse a ser realidade.

Após intensa busca por um local apropriado, em 1997 foi adquirida uma área de 72 hectares no município de Araquari, às margens da BR 101. Imediatamente começaram os estudos para a implantação do novo internato, e já em 1998 foi lançada a pedra fundamental e o início das construções.

Os desafios foram imensos e os recursos limitados, mas com a generosidade e até sacrifício dos membros da Igreja Adventista do Sétimo Dia da região sul do Brasil as obras avançaram e permitiram que a escola começasse a funcionar no início de 2008.

Nem tudo está pronto, mas o que até agora foi feito é de alta qualidade, visando oferecer educação integral cristã de alto nível e ao mesmo tempo proporcionar um local seguro, confortável e agradável para os alunos, de tal forma que aqui eles possam crescer física, intelectual e espiritualmente, construindo assim um caráter sólido com base nos princípios bíblicos. Este é o propósito pelo qual essa escola foi estabelecida.

Filosofia

A filosofia educacional Adventista é centrada em Jesus Cristo, e visa restaurar nos seres humanos as características do Criador, considerando Seu caráter e Seus ensinamentos, bem como a revelação de Sua natureza, tendo como fonte a Bíblia Sagrada.

Visão

Ser uma instituição educacional cristã reconhecida na comunidade por sua excelência acadêmica, oferecendo serviços de qualidade, fundamentando-se nos princípios bíblicos-cristãos.

Missão

Promover, através da educação cristã, a formação integral do educando, de modo que esse contribua para melhorar o mundo em que vive, e cooperar com o bem-estar do semelhante, enquanto desenvolve seu relacionamento com Deus.

Objetivos da Educação Adventista

- Estabelecer Deus como fonte de toda a sabedoria na construção do conhecimento.
- Proporcionar o uso da Bíblia como base de conduta e ponto de referência nas atividades educativas.
- Estimular a preservação da natureza criada por Deus, assim como o respeito ao próximo.
- Conhecer o próprio corpo e as leis que o regem, adotando hábitos saudáveis.
- Desenvolver o senso crítico, a criatividade, a pesquisa e o pensamento reflexivo.
- Preparar o educando para os deveres práticos da vida diária, para a sábia escolha profissional e a formação de seu próprio lar.
- Estimular o educando à tomada de decisões com autonomia e autenticidade, respeitando valores morais.
- Oportunizar o desenvolvimento da autoestima, com sentimento de aceitação, segurança e compreensão na relação com Deus, consigo e com o semelhante.
- Desenvolver a compreensão, incentivando a tolerância, a cortesia, a cooperação, o serviço desinteressado e o respeito à pluralidade cultural na busca da paz.
- Promover a integração da escola com a comunidade, capacitando os educandos para serem cidadãos úteis à Pátria, à família, à sociedade e à igreja.

Metodologia de Ensino

A metodologia de ensino do IAESC se desenvolve por meio da interatividade entre professor-aluno e aluno-grupo, facilitando o aprendizado, unindo o conteúdo à prática e proporcionando ao aluno uma vivência que contribui para a construção do conhecimento.

A utilização da biblioteca, audiovisuais, computadores, internet, saídas pedagógicas e outras atividades significativas, facilita e completa o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

O trabalho pedagógico é organizado num processo participativo entre o corpo docente e a equipe pedagógica. Todos os procedimentos pedagógicos e formativos desenvolvidos com os alunos são registrados em:

- Planejamento Anual;
- Plano de aula/unidade;
- Registro de atividades/diário de classe;
- Programa de secretaria;
- Programa de acompanhamento ao aluno/SOE (Serviço de Orientação Educacional).

Os registros dos procedimentos e atividades encontram-se à disposição dos pais e responsáveis no Setor Pedagógico bem como no site oficial da Instituição; iaesc.org.br.

CÓDIGO DE ÉTICA
TÍTULO I
DO ACADÊMICO

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Constituir-se-ão direitos do aluno do IAESC.

1. Ter acesso e tomar conhecimento, no ato da matrícula ou quando necessário, das disposições previstas no Regimento do IAESC (lei máxima da Rede de Escolas Adventistas e de suas Unidades Escolares), principalmente em relação aos artigos referentes aos “Direitos, Deveres, Proibições e Medidas Sócio-Educativas” da Proposta Pedagógica e do Código de Ética do IAESC;
2. Receber educação compatível com o seu desenvolvimento como pessoa, com o seu preparo para o exercício da cidadania e com a sua qualificação para o trabalho;
3. Participar em igualdade de condições das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação e promovidas pelo IAESC; respeitando diferenças entre eventos de internato e externato;
4. Solicitar orientações acadêmicas aos professores e demais técnicos de educação do IAESC, sempre que julgar necessário;
5. Apresentar sugestões relativas ao melhoramento da vida escolar, tanto aos professores como à administração;
6. Tomar conhecimento, por meio do Boletim Escolar ou Internet, de sua frequência e aproveitamento ao final de cada bimestre;
7. Solicitar revisão de notas, no do prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da divulgação das mesmas;
8. Ser tratado com respeito, atenção e ética pela administração, professores, e funcionários do IAESC;
9. Requerer transferência por meio de seu responsável, quando menor de 18 anos;
10. Utilizar as instalações do IAESC para atividades extraclasse, pesquisa ou experiência, em horário compatível com as demais atividades acadêmicas, segundo o programa do IAESC e sob orientação e acompanhamento de um funcionário da escola.
11. Solicitar a realização de avaliação não realizada por motivo justificado. (Mediante Atestado Médico e boletim de atendimento).

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Constituir-se-ão deveres do aluno do IAESC.

1. Atender às disposições do Regimento Escolar e às determinações dos diversos setores do estabelecimento de ensino, nos respectivos âmbitos de competência;
2. Colaborar com a administração e demais serviços do IAESC, inserindo-se na dinâmica do processo educacional e, conseqüentemente, da vida escolar;
3. OTer postura compatível com o código de ética escolar e demais regulamentos e determinações do IAESC;

4. Apresentar-se uniformizado em todas as atividades escolares, não sendo considerado como parte do uniforme o uso de tamancos, rasteirinhas, chinelos, crocks, jóias, bijouterias, piercings, pinturas, bonés, toucas e cabelos compridos para os meninos, bem como a descaracterização do mesmo, seja por meio de escritas (autógrafos, desenhos) ou corte da gola da camisa.
Obs. Para uso da camisa da turma ou moletom, será permitido apenas nos dias de sexta-feira.
5. Frequentar com assiduidade, pontualidade e interesse as aulas e demais atividades escolares;
6. Ocupar-se, durante as aulas, somente com aquelas atividades planejadas e assumidas por todos no início do ano letivo;
7. Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais ou morais ao Estabelecimento ou a objetos de propriedade de colegas, professores e funcionários;
8. Responsabilizar-se pela guarda e cuidado de todos os seus pertences, inclusive o telefone celular, mantendo-o desligado em todas as atividades acadêmicas ou na igreja onde o seu uso é proibido, bem como o boné, que deve ser mantido guardado quando em Sala de Aula, Restaurante, Biblioteca ou ambientes fechados;
9. Dirigir-se com ética e respeito à administração, professores, autoridades de ensino, funcionários e colegas;
10. Valorizar o IAESC como escola, contribuindo para elevação do seu conceito e apenas fazendo uso do seu nome em manifestações com licença expressa da administração;
11. Cooperar com a ordem, o asseio e a preservação de tudo o que diz respeito ao IAESC, responsabilizando-se pelos danos causados;
12. Participar das comemorações cívicas e demais eventos do IAESC;
13. Participar de forma responsável das atividades acadêmicas, utilizando o material solicitado, responsabilizando-se pela guarda e cuidado de todos os seus pertences;
14. Responsabilizar-se pela entrega de comunicados e documentos enviados pelo IAESC aos pais e responsáveis legais;
15. Devolver à Biblioteca, em tempo hábil, o material emprestado para consulta;
16. Responsabilizar-se por sua condição de aprendiz, não permitindo que terceiros realizem as tarefas que lhe são pertinentes;
17. Em caso do aluno se ausentar da escola em período de aula, os pais ou responsável legal deverá enviar uma autorização por escrito (e-mail), estando ciente dos prejuízos acadêmicos (provas, trabalhos, faltas e tarefas);
18. Comparecer aos cultos da igreja com roupa social. (Para os meninos não será considerado social a calça sarja, nem sapatênis para caracterizar sapato social). As meninas devem estar de saia ou vestido. (Não é considerado social, saia de lycra ou saia Stefano, nem saias curtas acima do joelho, transparentes, nem blusa com alça ou decotada);
19. Permitir aos agentes educacionais e disciplinares o acesso ao conteúdo de seu celular, tablet, notebook, etc. Para esclarecer dúvidas sobre supostos conteúdos ou informações suspeitas que coloquem em risco a integridade física, moral e filosófica da instituição ou de servidores e alunos. (A não permissão do aluno para esse procedimento, acarretará no recolhimento do equipamento, e entregue somente aos pais ou responsáveis, após diálogo com a direção de Assuntos Estudantis)

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Constituir-se-ão ações incompatíveis com a filosofia do IAESC:

1. Ausentar-se do IAESC sem permissão da escola;
2. Envolver-se, durante a permanência no ambiente escolar ou em eventos extraclasse, com atividades alheias a estes ou portar material estranho aos mesmos, ou estar em lugares impróprios e em horários ao quais não correspondem ao programa da escola.
3. Portar ou fazer uso de cigarros, bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas. Portar produtos inflamáveis, isqueiros e fósforos, bem como participar de brigas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social, no interior ou nas imediações do IAESC, ou quando se encontrar em excursões e viagens com grupos da escola; segundo a Lei: 8069/90 do Estatuto da Criança e Adolescente. Art. 243 – Vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida estão sujeitos a penalidade judicial e **desligamento compulsório da escola**.
4. Promover eventos de qualquer natureza nas dependências ou imediações do IAESC ou em quaisquer outros lugares envolvendo seu nome, sem autorização da administração;
5. Impedir a entrada de colegas às aulas ou incitá-los a ausência coletiva.
6. Usar bonés, gorros, capuz e semelhantes no interior da sala de aula, restaurante, biblioteca, laboratórios e ambientes fechados;
7. Usar “*piercings*”, joias, bijuterias, correntes ou afins no pescoço, braço, tornozelo, etc., que caracterizem joias e/ou bijuteria, sob pena de recolhimento desses, e devolução somente aos pais. Se houver reincidência de uso estarão sob a pena de recolhimento dos mesmos sem posterior devolução, assim como cabelos compridos para o sexo masculino e pinturas (esmalte de cores, unhas postiças, maquiagem, tinturas ou cortes extravagantes nos cabelos) para ambos os sexos; bem como cortes de cabelo exóticos.
8. Fazer uso de jogos de baralho e demais artigos, bem como a leitura de livros e revistas impróprios, contrários à filosofia da Instituição, sob pena de recolhimento dos mesmos sem posterior devolução, bem como acessar via *Internet*, *sites* que sejam contrários à filosofia da Instituição (namoro eletrônico, pornografia, esoterismo, jogos ou similares). Instalar programas ou “aplicativos” que burlam a internet da escola, como por exemplo VPN (Virtual Private Network" ou Rede Privada Virtual, é uma rede privada construída sobre a infraestrutura de uma rede pública, normalmente a Internet), o equipamento será retirado do aluno com o direito de devolução, somente para os pais após 30 dias. Utilizar durante as aulas materiais de qualquer natureza, estranhos às atividades escolares (telefone celular, MP3 e similares, *notebook*, revistas, livros etc., exceto quando solicitado pelo professor), que prejudiquem o estudo ou agridam os colegas e educadores, não sendo de responsabilidade do IAESC possíveis perdas ou danos causados aos mesmos; **em caso de infração, será recolhido o objeto e retido por no mínimo por uma semana. Em caso de reincidência, devolução somente aos pais.**
9. Trazer bebidas (quentes ou frias) acondicionadas em garrafas de vidro ou térmicas (quebráveis) para o interior do IAESC e que possam causar lesões aos colegas;
10. Envolver-se em brigas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social, no interior ou nas imediações do IAESC, ou mesmo em viagens e excursões com grupos da escola;

11. Usar de meios fraudulentos quando da realização das avaliações ou de outros trabalhos, bem como fazer modificações estéticas no uniforme escolar;
12. Promover festas para comemorar aniversário ou outros nas dependências do IAESC sem o planejamento devido como os preceptores e com autorização da Direção Interna;
13. Promover jogos, excursões, coletas, listas e pedidos, ou campanhas de qualquer natureza, sem o prévio planejamento autorizado pela administração;
14. Praticar atos de *bullying* ou *ciberbullying* (colocar apelidos, falar mal, discriminar) ou expor em situações embaraçosas ou constrangedoras os colegas, professores e funcionários. A prática de tais atos será considerada falta gravíssima, levando ao afastamento compulsório. O aluno poderá ser conduzido ao Conselho Tutelar segundo a **LEI Nº 13.185, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015.**
15. Fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao estabelecimento em suas dependências sem a devida identificação e autorização pelo responsável da portaria;
16. Amassar, rabiscar, adulterar ou deixar de entregar as correspondências encaminhadas aos pais (informativos, comunicados, circulares, cartas, convites, boletins e outros);
17. Faltar às aulas sem justificativa;
18. Escrever palavras, desenhos ou sinais em qualquer parte dos edifícios, árvores, equipamentos ou móveis/patrimônio do IAESC;
19. Utilizar vocabulário ou expressões que indiquem ameaça de danos físicos, morais ou psicológicos;
20. Infringir o regulamento que define o funcionamento e uso da Biblioteca e dos diversos laboratórios e/ou salas específicas;
21. Usar, sem autorização, papéis timbrados do IAESC, ou similares, com a intenção de valer-se da importância dos mesmos;
22. Confraternizações de turmas, são permitidas somente com a solicitação do professor regente, com a lista dos nomes, 15 dias de antecedência e via direção interna.
23. Praticar atos anônimos ou às escondidas que atentem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinja as regras do IAESC;
24. Portar ou utilizar, com caráter de intimidação ou agressão, arma de qualquer tipo, explosivos, isqueiros, fósforos, produtos inflamáveis, substâncias tóxicas ou outros objetos perigosos ou ofensivos ou cortantes;
25. Comercializar no interior do IAESC qualquer tipo de produto, independentemente de sua natureza bem como comercializar pertences pessoais, envolver-se em negócios dentro do IAESC.
26. Namorar no interior do IAESC ou em viagens e excursões de grupos da escola, mantendo qualquer tipo de contato físico;
27. Violar as normas regimentais ou normas que forem criadas após este Código de Ética, bem como outras normas penais civis e brasileiras;
28. Fazer uso das redes sociais para postar imagens, vídeos e comentários que vão contra os regimentos internos, expor e envolver o IAESC (através de seu nome, imagem e espaço físico) vindo a denegrir a imagem da instituição.
29. Ausentar-se do prédio escolar sem a autorização por escrito da coordenação de disciplina ou direção.
30. Utilizar aparelho celular no ambiente escolar. Nesse caso será retirado e devolvido apenas no final de semana.

SÃO CONSIDERADAS FALTAS OU OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES GRAVES, DENTRE OUTRAS:

- 1) Reincidir nos atos indisciplinados descritos no Regimento Escolar;
- 2) Promover e participar de brigas no ambiente escolar;
- 3) Utilizar-se de brincadeiras com consequências imprevisíveis: molhar, sujar, de contato físico, etc.
- 4) Faltar às aulas propositadamente, ficando nos residenciais ou outras áreas do IAESC;
- 5) Desacatar o Diretor, Professores, Coordenadores, Funcionários e Monitores.
- 6) Falsificar documentos, avaliações e/ou assinaturas;
- 7) Utilizar, portar ou comercializar cigarros, bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de “entorpecente/tóxico” no interior do IAESC, e não denunciar tendo conhecimento;
- 8) Desrespeitar a integridade moral;
- 9) Praticar danos ao patrimônio do IAESC;
- 10) Sair do IAESC sem permissão;
- 11) Utilizar-se de discriminação contra colegas e/ou colaboradores.

**CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES**

PELA INOBSERVÂNCIA DE SEUS DEVERES, E PELA TRANSGRESSÃO DAS PROIBIÇÕES, OS EDUCANDOS ESTARÃO SUJEITOS ÀS SEGUINTE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS QUE SERÃO APLICADAS GRADUALMENTE E CONFORME A GRAVIDADE:

1. Diálogo individual entre o educador e o aluno, lembrando as normas regimentais do IAESC;
2. Orientação verbal individual ou coletiva;
3. Orientação verbal ou por escrito, em formulário próprio, pelo Professor ou Coordenador de Alunos;
4. Assinatura de compromisso, por escrito, em documento próprio elaborado pela Coordenação Disciplinar;
5. Afastamento da sala de aula, ficando o aluno na biblioteca ou em casa, realizando atividades pedagógicas;
6. Assinatura de termo de compromisso de acompanhamento pedagógico pelos responsáveis;
7. Ressarcimento, pelo responsável, de prejuízos causados ao estabelecimento ou a terceiros;
8. Remanejamento de turma;
9. Comunicação ao Conselho Tutelar e/ou órgão competente das excessivas faltas indisciplinadas e transgressões, por meio de um relatório contendo os procedimentos tomados pelo IAESC, com intuito de solucionar o problema.
10. Nos casos Graves e Gravíssimos poderá haver transferência compulsória sem prévio aviso.

DEPOIS DE ESGOTADOS OS RECURSOS PEDAGÓGICOS E PERSISTINDO, AINDA, COMPORTAMENTOS AGRESSIVOS E ANTI-SOCIAIS POR PARTE DOS ALUNOS, O IAESC ADOTARÁ AS SEGUINTE MEDIDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL:

1. Transferência consensual;
2. Transferência compulsória;
3. Comunicação ao Conselho Tutelar e/ou órgão competente, em caso de transferência não consensual, por meio de um relatório contendo todos os atos indisciplinados e as transgressões praticadas pelo aluno, bem como todos os procedimentos educativos tomados pela Equipe Pedagógica do IAESC, e as respectivas medidas adotadas pelos responsáveis do aluno para melhorar a situação pedagógica/disciplinar durante o ano letivo.

TÍTULO II DO INTERNATO

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Constituir-se-ão direitos do aluno interno do IAESC:

1. Manual do aluno. Receber uma cópia do presente Código (seja impresso ou online) a fim de conhecer seus direitos e deveres.
2. Refeições. Receber três refeições diárias de boa qualidade, fartas e equilibradas, enquadrando-se no regime ovo-lacto-vegetariano, nos horários estabelecidos pelo IAESC.
3. Hospedagem. Compartilhar um apartamento com colegas designados somente pelos preceptores e direção interna do IAESC.
 - a) Móveis. Usufruir dos móveis e objetos de seu apartamento, recebê-los em condições de uso e mantê-los em condições de uso, inclusive ar condicionado ou ventilador de teto conforme o modelo de quarto contratado.
 - b) Guarda Volumes. Utilizar um espaço no depósito de seu residencial para guardar seus pertences, dentro dos prazos e normas determinadas pelo regulamento específico.
 - a) Reserva e Mudança de Apartamento. Os pedidos para escolha de vaga nos apartamentos ficarão sob os critérios da escola. Todo aluno pode manifestar-se com relação ao apartamento e colegas com os quais deseja residir, porém a decisão final é sempre da escola e será levado em conta o comportamento dos alunos, presença a todas as atividades da escola, seja acadêmicas, religiosas, esportivas ou culturais, e comprometimento com os estudos, lembrando que a preceptoria nesse momento terá total autonomia para mudar o aluno de apartamento sempre quando necessário.
 - b) Reserva de Apartamento Para o Ano Seguinte. Será considerado de acordo com o critério do item anterior, além de realizar o pagamento da taxa de atividades sociais e mensalidade até o dia 20 de novembro. Após esta data, a reserva será desconsiderada e a escola estará livre para ocupar a vaga com outro estudante.
4. Lavanderia. Ter 20 peças de roupas lavadas semanalmente, mais uniforme escolar, com exceção de roupas íntimas, meias e calçados, de acordo com programação estabelecida pelo IAESC
 - a) Extravio: em caso de extravio, a lavanderia se responsabilizará por substituir as peças. Mas para tal, deverá ser conferido todas as peças no ato do recebimento, uma vez que retirando as peças da lavanderia sem conferir, perde-se o direito a ressarcimentos.

- b)** Ressarcimento: no caso em que a lavanderia tenha que ressarcir a peça será levado em consideração o valor de uma similar no comércio de Joinville.
 - c)** Marcas e Grifes: não serão consideradas as marcas e grifes de valor elevado.
 - d)** Indenizações: pedidos de indenização serão aceitos mediante documento por escrito e assinado pela chefe da lavanderia.
- 5. Complexo Esportivo: fazer uso do complexo esportivo, nos dias e horários estabelecidos pelo IAESC, com a finalidade de desenvolver atividades físicas, de acordo com as normas da instituição.
- 6. Saídas: serão autorizadas somente uma vez ao mês, de acordo com calendário, desde que haja autorização prévia dos pais através de e-mail contendo as seguintes informações:(data e horário de saída, local de destino, responsável pelo transporte de ida e volta. Deve constar ciência no caso de perda de aulas, data e horário de retorno);
 - 6.1 Apresentar postura condizente com este Código disciplinar.
 - 6.2 Alunos com quatro faltas ou mais a atividades religiosas ou aulas sem justificativa nos últimos 30 dias anteriores à data da saída, perdem o direito da mesma.
 - 6.3 A preceptoria emitirá a autorização de saída, sendo que a mesma só terá validade com as assinaturas do (a) Orientação Educacional e do (as) preceptores (as).
 - a)** Saídas bloqueadas: problemas disciplinares, excesso de faltas ou inclusive tarefas escolares não realizadas, implicarão na perda deste direito. Nestes casos, a saída só ocorrerá por emergência médica ou na companhia dos pais ou responsáveis que deverão se responsabilizar pelas mudanças de postura do aluno, em caso de solicitações de saída aos domingos só será possível mediante o comportamento do aluno naquela semana;
 - b)** Saídas em semanas especiais: durante o período das semanas especiais, não será permitido ao aluno ausentar-se do colégio, desde o início na sexta-feira até o sábado da outra semana quando acontece o término da semana; da mesma forma, em programas especiais que acontecem anualmente não será permitido saídas;
 - c)** Saídas oficiais do colégio: em todas as saídas oficiais é dever do aluno manter postura condizente com a filosofia do colégio (seja confraternização, excursão de viagem de seleção, excursão de formatura, saídas de corais e outras), é proibida a utilização de roupas que vão contra a filosofia do IAESC, “piercings”, brincos, joias, bijuterias, correntes ou similares no pescoço, braço, tornozelo, etc.
 - d)** Saídas não autorizadas: não serão autorizadas saídas para dormir, passar o final de semana ou recesso escolar na casa de amigos sem autorização por escrito dos pais ou responsáveis;
 - e)** Saídas aos Sábados, Domingos e Feriados (recessos): não é permitido sair aos sábados, domingos e feriados (recessos) para ir a Joinville ou demais cidades da região, a não ser na companhia dos pais, responsáveis ou em programas direcionados pelo colégio;
 - f)** Saídas de carona: as saídas de carona com outros alunos e seus familiares só serão permitidas desde que os pais façam contato com o IAESC através de e-mail e ligação se responsabilizando e especificando com quem o aluno sairá, para onde o aluno vai, horário de saída e retorno para o IAESC;
 - g)** Dias de saída para fazer compras em Joinville: os alunos poderão agendar via preceptoria para irem com a condução providenciada pelo colégio e com a autorização por escrita dos pais (a despesa com este transporte ficará por conta do aluno). Moças e rapazes não poderão sair ao mesmo dia, sendo assim, ficam designados os seguintes dias para saídas:

Moças – Segundas feiras;
Rapazes – Quartas feiras.

Observação: tanto na ida e principalmente na volta, por questão de segurança é terminantemente proibido aos alunos atravessarem ou caminharem ao longo da BR 101, em caso de consentimento dos pais, os mesmos deverão encaminhar uma autorização por escrito, declarando estar ciente e assumindo todos os riscos e implicações legais que esta prática oferece;

- h)** Saídas em recessos: será liberada a saída somente após as atividades educacionais, para que o aluno não seja prejudicado academicamente.
7. Excursões, passeios, confraternizações ou saídas coletivas: poderão participar de excursões, passeios, confraternizações ou saídas coletivas os alunos que apresentarem autorização dos pais ou responsável e que estejam dentro do limite de faltas a cultos e aulas, não apresentando postura de indisciplina no colégio IAESC.
 8. Ar condicionado: independente do plano contratado só será ligado quando a temperatura for superior a 24° e respeitando as horas de funcionamento do plano. Nos planos com ventilador não há restrição de horários.
 9. Problemas de saúde: alunos com problemas de saúde serão encaminhados:
 - 8.1 Caso tenha plano de Saúde à devida Seguradora;
 - 8.2 Caso não tenha plano de saúde o aluno será encaminhado ao SUS de Araquari ou Joinville, portanto neste caso o aluno possuir e portar o documento de identificação do SUS;
 - 8.3 No valor da mensalidade não estão incluídos medicamentos e/ou despesas médicas e valor de transporte. Sempre que elas ocorrerem, os pais ou responsáveis deverão fazer os respectivos acertos financeiros incluindo o transporte.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Constituir-se-ão deveres do aluno interno do IAESC em relação aos aspectos gerais:

1. Código de Ética Escolar: conduzir-se de acordo com este Código de Ética Escolar e demais regulamentos e determinações da escola;
2. Horários: respeitar os horários estabelecidos nos departamentos da Instituição, bem como nas atividades espirituais, acadêmicas, culturais e sócioesportivas;
3. Conduta: observar rigorosa honestidade e integridade na execução de quaisquer atividades da escola, inclusive nas avaliações escolares;
4. Princípios Institucionais: portar-se de acordo com os princípios da Instituição em todas as suas dependências, inclusive durante as saídas autorizadas;
5. Respeito ao patrimônio: zelar pela conservação e limpeza dos móveis, equipamentos, instalações, dependências e prédios da escola, bem como pela preservação das áreas verdes, abstendo-se de destruir plantas ou colher flores e folhagens dos canteiros, lançar papéis e detritos em qualquer lugar;

6. Preservação e Ordem: cooperar com a ordem, o asseio e a preservação de tudo que diz respeito à escola, responsabilizando-se pelos eventuais danos causados à propriedade conforme estabelece a Lei 8069/90 – art. 116 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
7. Acidentes. Observar as normas de prevenção de acidentes.
8. Reuniões do Internato: estar pontualmente presente e participar de todas as reuniões do internato (cultos matutinos e vespertinos), bem como as da igreja, demais reuniões religiosas e culturais, e em ocasiões especiais. O não comparecimento implicará na perda de privilégios, como saídas, confraternizações, viagens com o coral, seletivas, participação das atividades esportivas, uso do complexo esportivo por período determinado pela escola;
9. Sábado: abster-se de trabalhos, atividades, jogos impróprios e músicas seculares no dia de sábado. Vestir-se de maneira adequada às atividades do mesmo, segundo a orientação da Escola. A mesma atitude é requerida durante todas as horas que compõem este dia, considerado sagrado por Deus, conforme a Bíblia, e pela Instituição. Outrossim, o aluno deve abster-se de atividades seculares, tais como estudo acadêmico, passeios sociais, artes manuais, jogos, lavar e passar roupas e demais atividades que interfiram na comunhão com Deus, bem como retirar saídas;
10. Lavanderia: observar o cronograma de entrega e retirada de roupas na lavanderia;
11. Avarias ou Danos: informar à preceptoria, imediatamente, qualquer avaria ou dano causado a qualquer objeto, móvel ou equipamento do quarto, seja por ação pessoal ou de terceiros. A não informação imediata acarretará na cobrança a todos os componentes do quarto, o valor total do conserto ou substituição será dividido em partes iguais para aos integrantes do quarto;
12. Perda ou Roubo: responsabilizar-se pela perda ou roubo de dinheiro. A Instituição disponibiliza um cofre na contabilidade para guardar valores em dinheiro e recomenda que todo valor seja depositado na contabilidade. A escola não se responsabiliza por prejuízos causados pela não observância dessa recomendação. No caso de perda ou roubo de equipamentos eletrônicos (*notebooks*, MP3 e similares, celulares, câmeras, etc.) o IAESC fará todo o possível para recuperar os mesmos, mas não indenizará ou se responsabilizará de forma alguma por nenhum pertence perdido ou extraviado, devendo todos manterem seus guarda-roupas trancados com cadeados;
13. Horário de funcionamento nos residenciais: Das 6h00 às 21h00 (segunda a sexta, incluindo sábados, domingos, recessos e feriados). **A portaria não está autorizada a permitir entrada de alunos após as 21:00;**
14. No caso de retorno de saídas e recessos, não será permitido recebimento de alunos entre sexta feira das 16:30h até Sábado à noite;
15. Alunos internos que residem a mais de 6 horas de distância do IAESC, não terão autorização de viajar na sexta feira. Deverão solicitar sua saída para viagem para casa na quinta-feira à tarde ou à noite;
16. Na chegada para o início do ano letivo, não recebemos alunos de sexta feira às 15:00h até domingo às 9:00 da manhã;

SEÇÃO II CONDUTA SOCIAL

Constituir-se-ão deveres do aluno interno do IAESC em relação à conduta social:

1. Comportamento: ter um comportamento condizente com o momento e lugar, mantendo uma atitude respeitosa por meio do vestuário, postura pessoal, vocabulário adequado, silêncio nos momentos em que isso se requer e participação ativa quando corresponder.

Não será aceita a falta de reverência durante as reuniões de caráter religioso, qualquer que seja o lugar ou momento em que se desenvolva;

2. Respeito aos Superiores: dirigir-se com ética e respeito à administração, aos professores, responsáveis pelos residenciais, funcionários de cada setor da escola e também aos colegas;
3. Respeito ao Próximo: respeitar pessoas, bens e direitos alheios;
4. Publicidade e Propaganda: valorizar a Escola, concorrendo para elevação do seu conceito, não fazendo uso do nome, imagem e espaço físico da mesma para arrecadações, festas, promoções e exposições em redes sociais, sem autorização por escrito da administração;
5. Limpeza e Ordem: manter o apartamento limpo e organizado, bem como suas roupas e pertences, tornando agradável o ambiente do residencial e respeitando os direitos dos colegas. O quarto que não estiver dentro dos padrões estabelecidos estará sujeito a perdas de privilégios;
6. Horário de Silêncio: respeitar os horários de silêncio no residencial (das 21h30 às 05h30), nesse período todos deverão estar em seus respectivos quartos, com aparelhos eletrônicos desligados e em cima da bancada de estudo. Caso o aparelho permaneça ligado a Preceptoria tem autorização para recolhê-lo, o mesmo só será entregue ao aluno, dentro de um período de mínimo de 07 dias, em caso de reincidência o aparelho poderá ser entregue somente aos pais;
7. Omissão ou Cumplicidade: levar à Preceptoria ou direção toda e qualquer informação que seja de seu conhecimento sobre algum aluno que tenha: uso ou porte de drogas, bebidas, explosivos, produtos tóxicos, inflamáveis, que tenha se apropriado de pertences alheios ou qualquer ato que vai contra o regimento Interno do IAESC. A omissão da informação implicará em cumplicidade sobre o uso, porte, objetos furtados e a cumplicidade será considerada Falta Grave, conforme prevista nesse Código de Ética.

SEÇÃO III

APARÊNCIA PESSOAL – VESTUÁRIO E ADORNOS

Constituir-se-ão deveres do aluno interno do IAESC em relação à aparência pessoal – vestuário e adornos:

1. Aparência e Asseio Pessoal: manter o asseio pessoal, apresentando-se devidamente uniformizado para as aulas e apropriadamente trajado nas demais dependências da Instituição, de acordo com a Filosofia Educacional Adventista e em coerência com cada ambiente e ocasião;
2. Cabelo: manter o cabelo bem penteado. Os homens deverão mantê-lo curtos e sem o uso ou porte de passadeiras, não fazer uso de cortes considerados exóticos (nenhum tipo de desenho ou friso de qualquer natureza); não pintar o cabelo que não seja da cor natural, mesmo mechas, fita, arco, tiara, mesmo em atividades externas;
3. Roupas Femininas: trajar roupas não transparentes e que não tenham decotes ou fendas excessivas, bem como saias ou vestidos de lycra ou elastano. As blusas deverão ter o comprimento mínimo até o cós da saia ou da calça. O comprimento mínimo apropriado para vestidos ou saias é na altura dos joelhos;
4. Vestuário para reuniões religiosas: fazer uso de traje social em todas as atividades religiosas nos fins de semana. Durante as atividades religiosas da semana não será permitido o uso de camisetas cavadas/regatas, na capela, Igreja e/ou auditório;
5. Vestuário para o Refeitório: não trajar camiseta do tipo regata no horário das refeições.

6. Jantar de sexta-feira e refeições de sábado:
Rapazes: não poderão ir de bermuda;
Moças: devem usar saia ou vestido.
7. Refeições durante a semana: no desjejum e no jantar não serão permitidos o uso de bermuda, pois em seguida a essas refeições temos os cultos diários, onde todos deverão estar portados com decência para adentrarem à casa de Deus;
8. Vestuário para Piscina: utilizar o traje de acordo com os regulamentos do local. O uso de calças de *cotton* ou lycra é permitido somente no complexo esportivo e com uma camiseta comprida que cubram os quadris. Uso de touca é obrigatório.
9. Vestuário Impróprio: não utilizar roupas com desenhos de caveiras ou bandas de rock, nem palavras que não condizem com princípios cristãos em qualquer dependência do IAESC.
10. Uso de shorts não é permitido em nenhuma dependência do IAESC, exceto dentro do quarto. Bermudas permitidas devem ser folgadas e até o joelho, tanto para moças como rapazes.

SEÇÃO IV CONDUTA ACADÊMICA

Constituir-se-ão deveres do aluno interno do IAESC em relação à conduta acadêmica:

1. Frequência às aulas: comparecer assídua e pontualmente a todas as aulas e/ou atividades extraclasse, buscando apresentar uma postura de cooperação e participação;
2. Material escolar: possuir todo o material escolar solicitado e trazê-lo em ordem para as atividades acadêmicas;
3. Comunicação: manter-se informado das atividades e programas da escola;
4. Documentos: entregar à Secretaria todos os documentos solicitados, dentro do prazo requerido;
5. Datas Cívicas: participar dos eventos e das comemorações cívicas e demais atividades da escola;
6. Pertences e atividades acadêmicas: participar, de forma responsável, das atividades acadêmicas, utilizando o material solicitado, responsabilizando-se pela guarda e cuidado de todos os seus pertences;
7. Biblioteca: devolver à Biblioteca, em tempo hábil, os livros e periódicos emprestados para consulta e cumprir o seu regulamento;
8. Período de estudo: participar do período de estudos no residencial e prédio escolar e atividades extraclasse, nos horários estabelecidos pelo IAESC;
9. Período de estudo obrigatório nos residenciais: os alunos terão horários de estudos todos os dias pela manhã ou à tarde, sendo que segundas e quartas feiras à noite também teremos horário de estudos.

SEÇÃO V ALUNOS COM PLANOS DE BOLSA

1. Alunos cujo responsável foi beneficiado com planos de bolsa ou desconto, deverão estar sempre em dia com seus compromissos em todas as atividades estabelecidas pela escola e manter conduta responsável e exemplar. Caso contrário perderão o plano conquistado.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Constituir-se-ão ações incompatíveis com a filosofia do IAESC em relação aos aspectos gerais:

1. Comércio: promover transações comerciais, vendas de produtos ou objetos nas dependências da escola.
2. Armas e Entorpecentes: portar ou fazer uso de armas, objetos pontiagudos, cigarros, fumo, bebidas alcoólicas, explosivos, produtos inflamáveis (isqueiros, fósforos e outros) ou substâncias tóxicas de qualquer natureza, conforme Lei de entorpecentes 6.368/76, bem como praticar qualquer ação viciosa;
3. Animais: a criação de animais de qualquer espécie;
4. Panfletos: distribuir boletins e/ou publicar jornais sem a prévia autorização da escola;
5. Limites do Internato. Transpor sem autorização os limites dos espaços destinados às moças e rapazes, respectivamente;
6. Pichação: escrever palavras, desenhos ou sinais em qualquer parte dos edifícios, árvores, equipamentos ou móveis da Instituição;
7. Saída sem Autorização: ausentar-se do internato sem a devida autorização.
8. Porte ou Uso: portar ou usar fogos de artifício, jogos de baralho e demais artigos contrários à filosofia da Instituição, bem como a leitura de livros e revistas impróprias, sob pena de recolhimento dos mesmos sem posterior devolução;
9. Acesso à *Internet*: acessar, na *Internet*, sites que sejam contrários à filosofia da Instituição (namoro eletrônico, pornografia, esoterismo, jogos ou similares, violência, músicas de conteúdo imoral etc.). O não cumprimento impedirá o aluno de utilizar a *Internet* por tempo determinado pela escola e até cumprir atividades socioeducativas. Poderá também ter seu equipamento recolhido pela escola por tempo determinado, em caso de reincidência o equipamento será devolvido apenas para os pais ou responsáveis direto do aluno.
10. Contato físico de qualquer natureza.
11. Entrar em ambiente fechado com outra pessoa.
12. Deitar na mesma cama com outrem.

Destes três últimos itens haverá afastamento compulsório sem prévio aviso ou advertência.

SEÇÃO II CONDUTA SOCIAL

Constituir-se-ão ações incompatíveis com a filosofia do IAESC em relação à conduta social:

1. Formação de Grupos: formar grupos para promover algazarras, vaias, distúrbios, brincadeiras de mau gosto, constrangimento, trotes (*Bullying* e *Cyberbullying*) que comprometam a segurança e integridade física, moral e social dos colegas, nas dependências do IAESC;

2. Atitudes Inadequadas: envolver-se em brigas ou tomar atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social, no IAESC ou em excursões, passeios e viagens com a escola;
3. Eventos não autorizados: promover eventos de qualquer natureza, nas dependências da instituição ou em quaisquer outros lugares, envolvendo o nome da Escola, sem a prévia autorização da administração;
4. Locais próprios: permanecer no pátio escolar, jardim, igreja, complexo esportivo e outras dependências da escola, fora dos períodos de funcionamento, sem a devida autorização, não estando em lugares isolados ou não permitidos pela escola;
5. Empréstimo ou negócios: emprestar ou negociar roupas, objetos, materiais ou outros. Assim, qualquer dificuldade ou prejuízo decorrente da desconsideração deste item não será responsabilidade do IAESC.

SEÇÃO III

APARÊNCIA PESSOAL – VESTUÁRIO E ADORNOS

Constituir-se-ão ações incompatíveis com a filosofia do IAESC em relação à aparência pessoal – vestuário e adornos:

1. Cabelo: o uso de corte exótico nos cabelos e pintura, mechas de cores diferentes das cores naturais (vermelho, azul, laranja, verde, etc.), descolorimento ou platinado.
2. Para os rapazes: o uso de cabelos compridos, cortes exóticos de cabelo e/ou barba (seja desenhos ou frisos), cabeça raspada, tintura extravagante, uso de fita, arco, tiara, faixa;
3. Sobrancelhas: qualquer tipo de corte ou risco;
4. Unhas: pintadas com esmalte colorido, exceto esmalte transparente, desenhos de flores, etc. bem como unhas postiças.
5. Maquiagem: o uso de maquiagem carregada com cores diversas do original criado por Deus;
6. Adereços: a utilização de “piercings”, brincos, joias, bijuterias, pulseiras, tornozeleira. Também não será permitido o uso de correntes, barbantes ou similares no pescoço, braço, tornozelo, etc., que caracterizam joias e/ou bijuterias para prender chaves, relógios com o argumento de se evitar o extravio das mesmas, também em saídas oficiais da escola.
7. O uso de anéis com pedras preciosas, semipreciosas ou bijuterias ou outras. Exceto aliança prateada ou dourada, que caracterize compromisso, sem pedrinhas ou similares;
8. Saídas pedagógicas, passeios ou excursões: serão cobrados todos os itens da mesma forma.

SEÇÃO IV

CONDUTA ACADÊMICA

Constituir-se-ão ações incompatíveis com a filosofia do IAESC em relação à conduta acadêmica:

1. Uniformes: a não utilização do uniforme e utilização de uniformes descaracterizados. O uso da camiseta é obrigatório mesmo em dias de frio, ainda que por baixo do moletom ou agasalho de frio;
2. Aparelhos sonoros: portar ou usar na igreja ou em sala de aula, ou outras atividades escolares e religiosas, aparelhos sonoros (celular, MP3 ou similares, rádio, etc., com ou sem fone de ouvido), celulares e máquinas fotográficas, sem consentimento prévio da escola;

3. Sala de aula: ausentar-se da sala de aula, sem a permissão do professor ou da direção. O professor, ao entrar na sala, não terá a obrigação de permitir o ingresso de alunos atrasados;
4. Objetos incompatíveis, usar, em sala de aula ou eventos extraclasse, objetos e quaisquer aparelhos incompatíveis com as atividades acadêmicas.
5. Portar aparelho celular no ambiente escolar.

SEÇÃO IV CONDUTA NO RESIDENCIAL

Constituir-se-ão ações incompatíveis com a filosofia do IAESC em relação à conduta no residencial:

1. Mudança de apartamento: mudar de quarto ou dormir fora do mesmo;
2. Presença de alunos externos ou ex-alunos.
3. Segurança do apartamento: deixar sem trancar a porta do apartamento e/ou do roupeiro, bem como emprestar a chave do apartamento e do roupeiro para outros, ou mesmo deixar a chave na porta pelo lado de fora. A escola não se responsabilizará por prejuízos decorrentes do não cumprimento deste item;
4. Decoração imprópria: colocar pregos, gravuras, riscar ou pichar as paredes ou móveis do apartamento, sendo que toda reforma referente a esses itens ocorrerá sob a responsabilidade financeira do usuário;
5. Alteração do Ambiente: realizar qualquer tipo de transformação no ambiente do apartamento, como móveis, paredes, pisos, instalações elétricas, instalações telefônicas, instalar trancas ou fechaduras de qualquer espécie, etc. Trocar móveis ou colchões, etc. de um apartamento para o outro;
6. Alimentação no quarto: preparar alimento no quarto, utilizando torradeiras, micro ondas, fogareiro, rabo quente e outros. Somente os locais e equipamentos providos pela escola deverão ser usados para essa finalidade;
7. Alimentação e bebidas impróprias: preparar, portar ou usar alimentos cárneos, café, chimarrão, tererê e bebidas com alto teor de estimulante (energéticos, refrigerantes, etc.). Ao serem encontrados itens dessa natureza, os mesmos serão recolhidos, sem direito a devolução, nem ao ressarcimento ao aluno;
8. Luminárias: o uso de luminárias (luz de emergência, celulares, lanternas, etc.), após o horário permitido. Caso estejam ligadas após esse horário, serão recolhidas pelos preceptores e devolvidos somente no final do semestre letivo;
9. Uso irregular de computador: será permitido o uso de computador particular nos quartos dos alunos desde que o use de acordo com o regulamento da instituição. Os proprietários desses deverão seguir as orientações deste Código de Ética. A escola não se responsabiliza pela segurança e/ou integridade de computadores particulares. Em caso de má utilização (horário indevido, filmes, uso apenas para jogos, pornografia ou outra atividade ilícita, volume excessivamente alto, etc.), o computador poderá ser recolhido pela Preceptoria e devolvido após 30 ou 60 dias; prazo este definido pela Preceptoria ou, conforme a gravidade, apenas ao final do semestre letivo, ao responsável pelo aluno. Estas mesmas infrações, se cometidas em computador da escola, serão consideradas faltas graves, com a suspensão do uso de qualquer equipamento da escola por um período mínimo de 30 dias, sem prejuízo das demais sanções, a serem definidas pela Comissão de Disciplina;

10. Televisão: quanto a utilização de aparelho de televisão de qualquer tipo - cada residencial possui um local com TV e somente esta pode ser utilizada pelo aluno;
11. Equipamento de Som. O uso de qualquer equipamento de som no residencial sem a autorização da Preceptoria: a escola não se responsabiliza pela segurança e/ou integridade destes. No caso de autorização deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a) volume que não ultrapasse os limites do apartamento;
 - b) consenso entre todos os componentes do apartamento quanto ao uso;
 - c) não permissão de músicas dos gêneros rock, axé, funk, pagode, samba, rap e outros que agridam a filosofia da escola;Caso tais especificações não forem cumpridas, o aparelho será levado à Preceptoria e permanecerá retido por no mínimo 30 dias. O uso de fones de ouvido também estará sujeito às mesmas regras quanto ao estilo e conteúdo das músicas e terá as mesmas consequências. Se constatada a presença de CDs de conteúdo contrário à filosofia cristã, ficarão retidos na Preceptoria e entregues somente aos pais ou responsável, no final do semestre letivo.
12. Perda da Chave: na perda da chave da porta do apartamento, será cobrado do aluno o valor correspondente à troca do segredo, bem como de sete cópias da nova chave, sendo três de uso da Preceptoria e quatro para os componentes do apartamento.
13. Inspeção nos apartamentos: a Preceptoria tem o direito e a responsabilidade de realizar inspeções nos apartamentos diariamente ou quando julgar necessário, inclusive nos computadores, dentro dos armários e roupeiros. Caso seja solicitado, é dever do aluno auxiliar e facilitar a inspeção;
14. Furtos e extravios: o aluno receberá ajuda da Preceptoria para tentar localizar objetos perdidos ou furtados. No entanto, a escola não se responsabiliza em ressarcir objetos de valor ou dinheiro. Assim, toda quantia em dinheiro deverá ficar no cofre da Contabilidade. Todos os objetos de valor devem ficar dentro do armário do aluno, com cadeado ou chave.
15. Deitar na mesma cama do(a) colega. Tomar banho junto com o(a) colega. Permanecer abraçado ou de mãos dadas ou qualquer contato físico com colega, independente do sexo.

SEÇÃO V

CONDUTA TECNOLÓGICA

Fazer uso indevido de recursos de tecnologia da informação como:

1. Copiar, compartilhar e/ou baixar arquivos de softwares, músicas e filmes sem licença ou autorização de uso (pirataria), conteúdos impróprios ou nocivos;
2. Acessar sites com conteúdos pornográficos ou impróprios;
3. Utilizar informações de terceiros sem a prévia autorização, inclusive senhas.
4. Utilizar VPN, proxy ou qualquer outro meio para alterar a configuração padrão de rede a fim de burlar restrições de navegação e uso da rede oferecida aos alunos ou para fins escusos.

Implicará em sanções como perda do equipamento, bloqueio do IP e outros determinados pelo agente de acordo com a situação.

CAPÍTULO IV

NAMORO

O sistema de educação cristã adventista considera fundamental a coeducação, favorecendo o relacionamento entre pessoas de ambos os sexos. No entanto, a relação entre os alunos deverá ser desenvolvida num plano de dignidade, pureza e respeito recíproco. Assim, não é permitido nenhum tipo de contato físico tal como: andar de mãos dadas, beijos, abraços, carícias, etc., bem como ficar deitado sobre bancos ou gramados.

O encontro mantido a sós por duas pessoas (não cônjuges) em um ambiente isolado ou fechado, é impróprio do ponto de vista do Regimento Interno do IAESC, e, portanto, inaceitável pela Instituição, independentemente do local (quarto, residência, sala de aula, local de atividades educativas, etc.). Considerada infração gravíssima. Portanto será concedida transferência compulsória sem prévio aviso ou advertência.

1. Encontros e contatos físicos: os encontros em lugares não autorizados, isolados e/ou escuros, bem como qualquer tipo de contato físico, serão interpretados como um desvio do procedimento correto. Infração gravíssima. Transferência compulsória sem prévio aviso ou advertência.
2. Os Residenciais. os residenciais são de privacidade dos alunos que ali residem. Assim, não é permitido que rapazes e moças permaneçam no interior e nas imediações dos residenciais opostos;
3. Caminhadas: são vedadas as caminhadas para casais de amigos e namorados;

O descumprimento será considerado infração grave. Essas diretrizes também se aplicam quando se trata de aluno externo ou visitante;

Visitas de namorados (as), amigos (as) e alunos externos (as): será permitido a entrada na portaria somente aos sábados, durante os momentos de culto, (não será autorizado o aluno se ausentar de qualquer reunião para estar com visitas), após o Culto Jovem (*Conect*), deverá se retirar do IAESC, fica expressamente proibida o pernoite no IAESC, caso tenha ou cause algum problema disciplinar no IAESC, sua entrada será proibida definitivamente.

CAPÍTULO V

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Além das infrações já elencadas no Código de Ética, as infrações poderão ser de natureza leve, grave ou gravíssima. Independente da natureza da infração, o registro da ocorrência será feito pelo sistema de Internato no nome do aluno.

INFRAÇÕES LEVES

São consideradas infrações de natureza leve aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a) Praticar atos que caracterizem ação imprópria de conduta, porém, sem danos de qualquer espécie ou agressões físicas;

Toda a infração leve acarretará sanções e perda de privilégios.

INFRAÇÕES GRAVES

São consideradas infrações de natureza grave aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a) Colocar outra pessoa em situação de risco de danos físicos;
- b) Utilizar vocabulário ou expressões que indiquem ameaça de danos físicos;
- c) Causar danos à propriedade ou bens do IAESC e/ou terceiros;
- d) Infringir o regulamento que define o funcionamento e uso da Biblioteca e dos diversos laboratórios e/ou salas específicas;
- e) Entrar ou permanecer, sem autorização, em qualquer área reservada do IAESC, ou em qualquer lugar deste sozinho ou acompanhado;
- f) Impedir fisicamente a entrada ou acesso e uso de qualquer serviço oferecido pelo IAESC, ou assim intentar fazer;
- g) Organizar ou participar de reuniões políticas não autorizadas e/ou manifestações, protestos ou grupos de alunos ativistas e similares;

- h)** Ocupar ou tentar ocupar um escritório, sala ou outra instalação do IAESC para propósitos impróprios ou alheios à sua utilização específica, sem a prévia autorização da escola;
- i)** Adotar atitudes ou utilizar expressões desrespeitosas para com os membros da comunidade educacional, (professores, funcionários e Administradores do IAESC);
- j)** Usar e/ou alterar documentos, imagens, logotipos, símbolos ou identificações do IAESC ou dos membros de sua comunidade educacional na vida real ou virtual;
- k)** Usar, sem autorização, papéis timbrados do IAESC, ou similares, com a intenção de valer-se da importância dos mesmos;
- l)** Não dar seu nome completo ou ocultar sua identidade quando tal identificação é solicitada pelos representantes do IAESC ou por outros funcionários autorizados a fazê-lo;
- m)** Praticar atos anônimos ou às escondidas, que atentem contra o pudor ou a honra da comunidade educacional ou de terceiros, ou que infrinja as regras da escola;
- n)** Desobedecer às ordens dadas pelas autoridades acadêmicas e representantes do IAESC, ou induzir outras pessoas a fazê-lo;
- o)** Fornecer ou ingerir bebidas alcoólicas, fumo, ou ação viciosa de qualquer espécie;
- p)** Adotar atitudes ou utilizar expressões discriminatórias em razão de raça, cor, religião, nacionalidade, origem étnica, sexo, idade ou incapacidade, nocivos a qualquer membro da comunidade educacional tanto no espaço real, como no virtual.
- q)** Comercializar ou promover bens ou serviços, em benefício próprio ou de terceiros, dentro do IAESC, sem a autorização prévia da Direção;
- r)** Incorrer em desonestidade acadêmica;
- s)** Falsificar e/ou adulterar dados, documentos ou declarações oficiais;
- t)** Participar, dentro ou fora do IAESC, de atos ou atividades contrárias à moral cristã;
- u)** Utilizar elementos do IAESC para benefício próprio ou de terceiros, em detrimento da Instituição;
- v)** Fazer uso indevido dos recursos de informática, utilizando softwares sem licença (programas piratas), copiando e/ou baixando na rede arquivos nocivos ou impróprios, acessando sites com conteúdos pornográficos ou impróprios ou utilizando informações de terceiros, inclusive senhas. Utilizar *proxy* para fins escusos ou para burlar restrições da *internet* oferecida aos alunos, bem como utilizar outro provedor móvel de *internet* além do que a escola fornece.

Toda a infração grave acarretará perda de privilégios e até o desligamento definitivo do internato.

INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS

Serão consideradas infrações de natureza gravíssima aquelas em que o aluno, de forma individual ou em grupo:

- a)** Usar, distribuir, portar ou oferecer drogas, fumo, bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes de qualquer espécie;
- b)** Assediar sexualmente qualquer pessoa, mediante uma conduta verbal, física ou virtual bem como requerer ou oferecer favores sexuais de qualquer natureza;
- c)** Incorrer em intimidade sexual de qualquer natureza;

- d)** Oferecer aos professores, administradores, funcionários e/ou estagiários do IAESC prêmios, presentes ou favores com o fim de obter melhor classificação que a merecida, trocar a classificação existente ou a liberação de requisito acadêmico;
- e)** Intimidar ou ameaçar, com a mesma intenção expressa no item anterior, algum professor para obter favores acadêmicos ou atentar contra a propriedade particular;
- f)** Portar ou utilizar, com caráter de intimidação ou agressão, arma de qualquer tipo, explosivos, substâncias tóxicas ou outros objetos perigosos ou ofensivos;
- g)** Utilizar, exhibir, traficar ou fazer circular material pornográfico de qualquer natureza.
- h)** Atentar contra os símbolos Pátrios;
- i)** Causar intencionalmente danos físicos, morais (*bulling* e *cyberbulling*) ou de qualquer natureza, a outra pessoa.
- j)** Encontros em ambientes fechados sem a presença de professores ou monitores.

Toda a infração gravíssima acarretará em desligamento definitivo do aluno, mesmo que não haja antecedentes, sem prévio aviso.

CAPÍTULO VI **MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS**

O aluno que não ajustar sua conduta às normas vigentes no IAESC, expressas neste Código de Ética, estará sujeito às seguintes medidas socioeducativas:

Advertência

É uma medida pedagógica de primeiro grau e será aplicada pela escola quando a falta for considerada de caráter leve. Será feito o devido registro no sistema de Internato. O educando que não cumprir seus deveres é chamado e aconselhado pela Preceptoria, Orientação Educacional, Direção Interna ou Direção Geral. A advertência significa, formalmente, que as transgressões futuras receberão um tratamento mais rigoroso e terão medidas pedagógicas mais enérgicas.

Termo de Compromisso

Uma medida de segundo grau. É um documento escrito no qual o aluno reconhece as faltas cometidas e afirma que deseja mudar de atitude e continuar na escola. Assim, se compromete formalmente a cumprir o que determina o Código de Ética, estando ciente de que, caso venha incorrer novamente na quebra do Código de Ética, poderá ser desligado compulsoriamente. O documento é assinado pelo aluno, pela escola e comunicado aos pais.

Terapia Ocupacional

Medida que permite ao aluno infrator, de livre vontade e devidamente autorizado pelos pais ou responsável, a desenvolver atividade educativa manual e/ou escrita, em setor compatível com sua idade e capacidade durante a quantidade de dias estabelecidas pela Comissão Disciplinar, para oportunizar sua permanência na escola e evitar a transferência compulsória.

Transferência Compulsória

É a medida disciplinar no caso de infrações gravíssimas e aquelas decorrentes da reincidência em faltas que tiveram como medida pedagógica a Terapia Ocupacional e/ou Termo de Compromisso, exigindo do aluno que se retire da escola.

Há casos que podem ser decididos sem seguir estes procedimentos, passando diretamente para a Comissão de Disciplina, que decidirá conforme as normas e procedimentos da escola.

CAPÍTULO VII **GENERALIDADES**

Para todos os alunos:

1. Casos Omissos: os casos omissos serão resolvidos pela direção do IAESC, em consulta com as comissões competentes.
2. Práticas Incompatíveis: o furto, a prática sexual de qualquer espécie, o uso de drogas, agressões físicas, saídas sem autorizações e o porte e/ou uso de: armas, bombas, fogos de artifício, álcool e fumo constituem-se delitos gravíssimos, e o infrator estará sujeito à transferência compulsória, sem prévia advertência.
3. Atos Infracionais: em caso de atos infracionais cometidos pelo aluno, com reflexos patrimoniais (furto, roubo, lesão corporal, etc.), este deverá promover o ressarcimento do dano e a restituição da coisa danificada na forma do artigo 116 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Os demais danos eventualmente causados pelo aluno (danos morais, financeiros, contra a honra, materiais, etc.), serão ressarcidos ou indenizados na forma dos artigos 927, 928, 929 e seguintes, todos do novo Código Civil Brasileiro.

VÁLIDO A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

Responsabilidade: Diretor Geral Wesley Zukowski,
Co-responsável: Diretor de Assuntos Estudantis Reginaldo Oliveira e membros da Comissão Disciplinar.

TERMO DE CIÊNCIA

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que li o Manual do Aluno 2019, disponível no Site do Colégio no endereço eletrônico: www.iaesc.org.br e registrado na Escritania de Paz de Itapocu - comarca de Araquari, adotado pelo Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina – IAESC, e estou de pleno acordo com os seus termos, inclusive com o Código de Ética, comprometo-me a cumpri-lo integralmente.

Nome do Aluno _____ Série _____

Data de Nascimento _____ Local _____ UF _____

Endereço _____

Telefones _____ e-mail _____

Pai ou Responsável _____

Parentesco _____ RG _____ UF _____

Telefones _____ e-mail _____

Data ____/____/____

Assinatura do Pai ou Responsável

Assinatura do Aluno